



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra - PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRIBUNO NORTE
PUBLICADO
13, 09, 2008
P. 07
ZC
ed. 5022

LEI N.º 61/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguintes classificação:

0800	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0802	Divisão de Serviços Urbanos	
1545200251.004	Construção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 03000 - Recursos ordinários - Exerc. Ant.	105.000,00
	Fonte: 01076 - ICMS - Categoria Ecológico	50.000,00
Total		155.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dos seguintes:

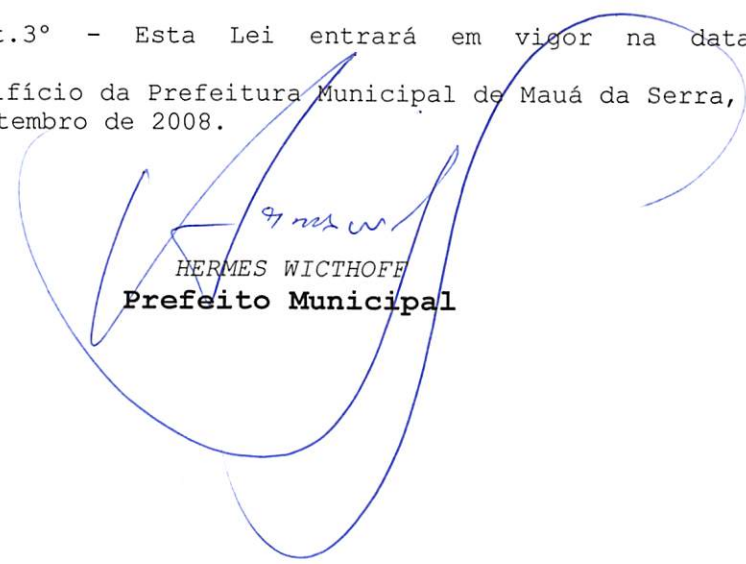
a) O superávit financeiro verificado na respectiva fonte de recursos em até o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

b) O anulação parcial da seguinte dotação:

1300	DEPTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
1302	Divisão de Meio Ambiente	
1854100292.045	Manut. Dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01076 - ICMS Categoria Ecológica	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	
	Fonte: 01076 - ICMS Categoria Ecológica	25.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de Setembro de 2008.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal